

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação

Em 06/09/2011

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2011.

A Câmara Municipal aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Floresta:

Art. 1º - O § 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Floresta passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º – O número de vereadores da Câmara Municipal de Floresta será de 11, respeitando o número de habitantes, conforme estabelece o Art. 29, Inciso IV da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - Fica suprimido do texto da lei Orgânica do Município o § 3º do seu art. 22.

Art. 3º - Adapte-se a lei Orgânica as disposições da presente Emenda.

Justificativa

Pretende-se regulamentar o número de vereadores do Município de acordo com as disposições do inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58.

Câmara Municipal de Floresta, em 06 de setembro de 2011.

Mesa Diretora:


Romoaldo Gonçalves Torres – Presidente


Jarbas Florentino de Carvalho - 1º Secretário


Ezio Feltosa – 2º Secretário